LEI MUNICIPAL N° 1.046 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE ESTADO DE PERNAMBUCO A SENHORA HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel descrito no inciso I deste artigo, de propriedade do Município de Trindade Pernambuco, pelo imóvel descrito no inciso II, de propriedade do Sr. PERIVALDO MUNIZ DE AZEVEDO com outorga de escritura e ônus dividido:

I – Um terreno Urbano medido 8.00 (oito metros) de frente e 5,60 (cinco metro e sessenta centímetros) nos fundo por 30.00 (trinta metros) de comprimento em ambos os lados com uma área total de 204,00 m², (duzentos e quatro metros quadrados), localizado na Rua Prudente de Morais ao lado do imóvel N° 25, matriculada no Registro de Imóveis desta cidade sob n.° 1345, FLS 45;

II - Um terreno Urbano medido 15.00 (quinze metros) de frente e fundos por 30.00 (trinta metros) de comprimento em ambos os lados com uma área total de 450,00 m², (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizado na Rua Santa Tereza do lado esquerdo com o Terreno do Sr. Valdeny Bezerra Costa e ao lado direito com o imóvel do Sr. Perivaldo Muniz de Azevedo, matriculada no Registro Geral de Imóveis sob o n° 2.807 Matricula N° R-1-2.2807.

Artigo 2° Fica desde já autorizado a permuta do imóvel descrito no inciso I do Art. 1°, pelo imóvel do inciso II do mesmo artigo.

Artigo. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, dispensada toda e qualquer vacância.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE/PE, 16 DE AGOSTO DE 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita Municipal